

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 10**, de 07 de dezembro de 2017.

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

Disciplina no âmbito da UDESC o usufruto de férias e licenças prêmio aos docentes.

O A PRÓ-REITORA DE ENSINO e o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, usando da competência atribuída pelo art. 24 e art.23 do Regimento Geral da UDESC, e considerando:

A Resolução vigente que aprova o Calendário Acadêmico da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina;

A Lei 6.745 de 1985 e suas alterações;

**RESOLVEM:**

**CAPITULO I – DAS FÉRIAS**

**Art. 1º** O docente usufruirá anualmente 30 (trinta) dias de férias.

**Parágrafo Único** - Fica facultado o usufruto de férias em 2 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos.

**Art. 2º** As férias do Corpo Docente da UDESC, que possui carga horária de ensino, deverão ser usufruídas, com autorização da chefia imediata, dentro dos períodos:

- a) Do primeiro dia útil do ano até o dia anterior ao início do período letivo do primeiro semestre;
- b) A partir do dia seguinte ao término do primeiro semestre até o dia anterior ao início do período letivo do segundo semestre;
- c) A partir do dia seguinte ao término do segundo semestre.

**§ 1º** Somente será autorizado o usufruto fora do período indicado no caput, por períodos de até 15 (quinze) dias, mediante a anuência da chefia imediata e Direção de Ensino, ficando vedada a substituição por professor substituto. Neste caso, deverá ser preenchido o Anexo I desta Instrução Normativa.

**§ 2º** Do previsto no caput deste artigo, excetuam-se os docentes que estejam retornando de licença capacitação, saúde (superior a trinta dias) e maternidade, que desejarem usufruir férias imediatamente após o retorno.

## **CAPITULO II – LICENÇA PRÊMIO**

**Art. 3º** O usufruto de licença prêmio do Corpo Docente da UDESC, que possui carga horária de ensino, com autorização da chefia imediata, deverá ocorrer dentro dos períodos:

- a) Do primeiro dia útil do ano até o dia anterior ao início do período letivo do primeiro semestre;
- b) A partir do dia seguinte ao término do primeiro semestre até o dia anterior ao início do período letivo do segundo semestre;
- c) A partir do dia seguinte ao término do segundo semestre.

**§ 1º** Caso o docente queira usufruir licença prêmio durante o semestre letivo deverá respeitar a seguinte regra:

**I** Por períodos de até 15 (quinze) dias, mediante a anuência da chefia imediata e Direção de Ensino, ficando vedada a substituição por professor substituto. Neste caso, deverá ser preenchido o Anexo II desta Instrução Normativa.

**II** Por períodos superiores a 15 (quinze) dias, devendo a mesma iniciar no primeiro dia do semestre letivo ou encerrar na data do término do semestre.

**§ 2º** A regra estabelecida no caput deste artigo, excetuam-se os docentes que estejam retornando de licença capacitação, maternidade e saúde (superior a 30 dias) ou deixando os cargos de Direção, Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitor.

**§ 3º** Excetuam-se ainda, os docentes em processo de aposentadoria, que devem usufruir integralmente o saldo remanescente para fins de aposentadoria (Anexo III).

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

---

Soraia Cristina Tonon da Luz  
Pró-Reitora de Ensino

---

Matheus Azevedo Ferreira Fidelis  
Pró-Reitor de Administração

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2017**

**ANEXO I - FÉRIAS**

<b>Docente:</b>	
<b>Matrícula:</b>	
<b>Centro de Ensino:</b>	
<b>Departamento:</b>	
<b>Período de usufruto:</b>	
<b>Disciplinas:</b>	
<b>Forma de Substituição e/ou Reposição:</b>	
<b>Anuência da Chefia Imediata:</b>	<b>Anuência da Direção de Ensino:</b>
<hr/>	<hr/>
<b>Data:</b>	<b>Assinatura do Docente:</b>
	<hr/>

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2017**

**ANEXO II – LICENÇA PRÊMIO**

<b>Docente:</b>	
<b>Matrícula:</b>	
<b>Centro de Ensino:</b>	
<b>Departamento:</b>	
<b>Período de Usufruto:</b>	
<b>Disciplinas:</b>	
<b>Forma de Substituição e/ou Reposição:</b>	
<b>Anuência da Chefia Imediata:</b>	<b>Anuência da Direção de Ensino:</b>
<hr/>	<hr/>
<b>Data:</b>	<b>Assinatura do Docente:</b>
	<hr/>

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2017**

**ANEXO III – LICENÇA PRÊMIO PARA APOSENTADORIA**

**ATESTADO**

Eu, \_\_\_\_\_, atesto que usufruirei integralmente o saldo remanescente de \_\_\_\_\_ dias, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ pois findando esta licença solicitarei aposentadoria.

**Data:**

**Assinatura do Docente:**

---